SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 06 A 10 DE MARÇO DE 2023***

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0003/2023 **Em, 2 de Fevereiro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.649.528,00 (Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 CHEFIA DE GABINETE
04 122 2002 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
0000108 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.001,00
Total da Ação 1.001,00
04 122 2002 2009 MANTER AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL
0000115 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 93.171,00
Total da Ação 93.171,00
Total da Unidade Orçamentária 94.172,00

02.040 PROCURADORIA GERAL
03 092 2002 2010 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
0000146 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 17.451,00
Total da Ação 17.451,00
Total da Unidade Orçamentária 17.451,00

02.050 CONTROLADORIA GERAL
04 124 2002 2011 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
0000158 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.519,00
Total da Ação 11.519,00
Total da Unidade Orçamentária 11.519,00

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2002 2012 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0000182 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 276.956,00
Total da Ação 276.956,00
04 122 2002 2015 MANTER AS ATIVIDADES DO SESMT
0000206 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 24.602,00
Total da Ação 24.602,00
Total da Unidade Orçamentária 301.558,00

02.070 SECRETARIA DA RECEITA

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-4230-2584-3FC5 e informe o código D13E-4230-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 129 2002 2018 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA
0000229 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 154.301,00
Total da Ação 154.301,00
Total da Unidade Orçamentária 154.301,00

02.080 SECRETARIA DAS FINANÇAS
28 843 2002 0002 AMORTIZAR AS DÍVIDAS - REGIME GERAL - INSS
0000244 4690.71 99 15001000 Principal da Divida Contratual Resgatado 27.461,00
Total da Ação 27.461,00
04 123 2002 2021 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS
0000263 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 900,00
Total da Ação 900,00
Total da Unidade Orçamentária 28.361,00

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO
0000413 3190.08 99 15001001 Outros Beneficios Assistenciais (3)(I) 499,00
Total da Ação 499,00
12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
0000614 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.286.181,00
0000622 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 21.260,00
Total da Ação 1.307.441,00
Total da Unidade Orçamentária 1.307.940,00

02.110 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 1010 2065 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
0000946 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 478.507,00
0000947 3390.48 99 15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 19.751,00
Total da Ação 498.258,00
13 392 1043 2069 PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA - CABEDELO + CRIATIVA
0002876 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.820,00
0002877 3390.48 99 15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 16.001,00
Total da Ação 20.821,00
04 122 2002 2070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
0000985 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.018,00
Total da Ação 15.018,00
13 392 1043 2075 MANUTENÇÃO DO POLO CASARÃO DO PADRE - ESPAÇO CRIATIVO
0001041 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.600,00
Total da Ação 7.600,00
Total da Unidade Orçamentária 541.697,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-4230-2584-3FC5 e informe o código D13E-4230-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
0001092 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 18.130,00
0001103 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 21.508,00
0001106 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 4.351,00
Total da Ação 43.989,00
08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
0001212 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 36.373,00
Total da Ação 36.373,00
08 244 1019 2085 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001239 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 32.257,00
Total da Ação 32.257,00
08 244 1022 2093 RESTAURANTE POPULAR
0001350 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 126.835,00
Total da Ação 126.835,00
08 244 1022 2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR CABEDELO
0001374 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33.600,00
Total da Ação 33.600,00
Total da Unidade Orçamentária 273.054,00

02.130 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
04 122 1035 2101 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
0001423 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 21.981,00
0001426 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 293,00
Total da Ação 22.274,00
Total da Unidade Orçamentária 22.274,00

02.140 SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
04 122 2002 2112 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
0001542 3390.94 99 15001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 916,00
Total da Ação 916,00
Total da Unidade Orçamentária 916,00

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL
04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
0001567 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 676,00
Total da Ação 676,00
Total da Unidade Orçamentária 676,00

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-4230-2584-3FC5 e informe o código D13E-4230-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 2002 2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO
0001678 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 186.656,00
0001682 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 16.916,00
0001685 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 1.371,00
Total da Ação 204.943,00
Total da Unidade Orçamentária 204.943,00

02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
27 812 1012 1029 RECUPERAR E MANTER O GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE
0001730 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.001,00
Total da Ação 17.001,00
04 122 1012 2127 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
0001757 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 301,00
Total da Ação 301,00
Total da Unidade Orçamentária 17.302,00

02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE
04 122 2002 2140 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
0001876 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.105,00
0001880 3390.94 99 15001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 95,00
Total da Ação 12.200,00
04 122 2002 2220 MANTER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS
0002911 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.990.427,00
Total da Ação 1.990.427,00
Total da Unidade Orçamentária 2.002.627,00

02.190 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS
04 122 2002 2143 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS
0001914 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 44.087,00
Total da Ação 44.087,00
Total da Unidade Orçamentária 44.087,00

02.200 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL
04 131 2005 2147 DIVULGAR AS ATIVIDADES DE GOVERNO
0001946 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 41.458,00
Total da Ação 41.458,00
Total da Unidade Orçamentária 41.458,00

02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA
18 542 2002 2158 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
0002062 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria 5.901,00
Total da Ação 5.901,00
Total da Unidade Orçamentária 5.901,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-4230-2584-3FC5 e informe o código D13E-4230-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

15 451 1041 1053 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO
0002181 3390.93 99 17000000 Indenizações e Restituições 62.459,00
0002184 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 821.271,00
Total da Ação 883.730,00
15 451 1040 1055 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO JACARÉ
0002194 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.576,00
0002195 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 44.772,00
0002198 4490.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 16.916,00
Total da Ação 74.264,00
15 452 1030 2161 MANTER E AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0002237 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 2.076.785,00
0002239 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 680.844,00
Total da Ação 2.757.629,00
23 692 1038 2167 MANTER MERCADOS E FEIRAS LIVRES
0002279 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.201,00
Total da Ação 7.201,00
Total da Unidade Orçamentária 3.722.824,00

02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA
0002313 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 283.818,00
0002321 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 63.497,00
Total da Ação 347.315,00
15 452 1031 2172 IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
0002335 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 465.651,00
Total da Ação 465.651,00
Total da Unidade Orçamentária 812.966,00

02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC
04 122 1001 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
0002375 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 2.916,00
0002376 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 38.899,00
0002382 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 627,00
Total da Ação 42.442,00
Total da Unidade Orçamentária 42.442,00

02.320 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
19 129 1044 2211 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
0012804 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.059,00
Total da Ação 1.059,00
Total da Unidade Orçamentária 1.059,00
Total de Suplementações 9.649.528,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.649.528,00 (Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais),

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/013E-4230-2584-3FC5 e informe o código 013E-4230-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

28 843 2002 0003 AMORTIZAR AS DÍVIDAS - REGIME PRÓPRIO - IPSEMC
0000245 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado 232.223,00
Total da Ação 232.223,00
28 843 2002 0007 AMORTIZAR A DÍVIDA JUNTO AO IBAMA
0000249 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado 8.964,00
Total da Ação 8.964,00
04 123 2002 2021 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS
0000250 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 4.400,00
Total da Ação 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária 245.587,00

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 1004 1008 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR CRECHES MUNICIPAIS
0000298 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações 401.448,00
Total da Ação 401.448,00
12 361 1005 1009 CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES
0000319 4490.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.800,00
0000320 4490.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.460,00
0000324 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações 1.000.000,00
Total da Ação 1.021.260,00
12 361 1005 1010 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR AS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NAS ESCOLAS
0000340 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações 444.581,00
Total da Ação 444.581,00
12 361 1005 2033 MANTER O DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 70%)
0000550 3190.04 99 15401070 Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
0000551 3190.04 99 15411070 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
0000554 3190.11 99 15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.800,00
0000562 3191.13 99 15401070 Obrigações Patronais 1.222.186,00
Total da Ação 1.326.986,00
12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
0000592 3190.04 99 15001001 Contratação por Tempo Determinado 144.927,00
0000597 3390.14 99 15001001 Diárias - Civil 14.730,00
0000612 3390.37 99 15001001 Locação de Mão-de-Obra 1.652.056,00
Total da Ação 1.811.713,00
12 361 1005 2036 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)
0000637 3190.04 99 15401030 Contratação por Tempo Determinado 389.878,00
Total da Ação 389.878,00
Total da Unidade Orçamentária 5.395.866,00

02.100 SECRETARIA DE TURISMO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/013E-4230-2584-3FC5 e informe o código 013E-4230-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000022 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 4.068,00
Total da Ação 4.068,00
Total da Unidade Orçamentária 4.068,00

02.020 GABINETE DO VICE-PREFEITO
04 122 2002 2007 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
0000080 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
0000081 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.130,00
Total da Ação 23.130,00
Total da Unidade Orçamentária 23.130,00

02.030 CHEFIA DE GABINETE
04 122 2002 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
0000097 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 12.000,00
Total da Ação 12.000,00
04 122 2002 2009 MANTER AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL
0000119 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 93.171,00
Total da Ação 93.171,00
Total da Unidade Orçamentária 105.171,00

02.040 PROCURADORIA GERAL
03 092 2002 2010 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
0000126 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 4.931,00
Total da Ação 4.931,00
Total da Unidade Orçamentária 4.931,00

02.050 CONTROLADORIA GERAL
04 124 2002 2011 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
0000147 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 5.424,00
0000151 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.519,00
0000153 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 10.000,00
Total da Ação 16.943,00
Total da Unidade Orçamentária 16.943,00

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2002 2012 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0000169 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 5.424,00
0000177 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 233.756,00
Total da Ação 239.180,00
Total da Unidade Orçamentária 239.180,00

02.070 SECRETARIA DA RECEITA
04 129 2002 2018 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA
0000216 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 5.424,00
Total da Ação 5.424,00
Total da Unidade Orçamentária 5.424,00

02.080 SECRETARIA DAS FINANÇAS

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/013E-4230-2584-3FC5 e informe o código 013E-4230-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 2002 2046 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
0000782 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 5.424,00
Total da Ação 5.424,00
Total da Unidade Orçamentária 5.424,00

02.110 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 1003 2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREPARATÓRIO ESCOLA DE DANÇA DE CABEDELO
0000911 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 2.600,00
Total da Ação 2.600,00
13 391 1039 2064 APOIAR A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA
0000934 3350.43 99 15001000 Subvenções Sociais 130.000,00
Total da Ação 130.000,00
13 392 1043 2069 PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA - CABEDELO + CRIATIVA
0002870 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 2.201,00
0000973 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 7.400,00
Total da Ação 9.601,00
04 122 2002 2070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
0000974 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 30.875,00
0000979 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 4.199,00
0000992 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.230,00
0000994 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 220.000,00
Total da Ação 259.304,00
04 122 2003 2071 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
0000996 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 590,00
Total da Ação 590,00
13 392 1010 2074 MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL
0001027 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 20.000,00
0001031 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 68.670,00
Total da Ação 88.670,00
Total da Unidade Orçamentária 490.765,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
08 244 1019 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA
0001073 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 66.351,00
Total da Ação 66.351,00
04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
0001092 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 37.951,00
0001098 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 10.800,00
Total da Ação 48.751,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/013E-4230-2584-3FC5 e informe o código 013E-4230-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

08 244 1019 2080 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ
0001115 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 2.384,00
0001116 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 110.461,00
0001119 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 4.317,00
Total da Ação 117.162,00

08 243 2002 2081 MANTER O CONSELHO TUTELAR
0001143 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 21.282,00
Total da Ação 21.282,00

08 244 1019 2083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0001169 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 140.000,00
Total da Ação 140.000,00

08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
0001200 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 83.538,00
Total da Ação 83.538,00

08 244 1019 2085 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001232 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 121.421,00
0001233 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 109.000,00
Total da Ação 230.421,00

08 244 1019 2086 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF
0001255 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
Total da Ação 15.000,00

08 242 1022 2099 CENTRO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
0001399 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 29.000,00
Total da Ação 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária 751.505,00

02.130 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

04 122 1035 2101 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
0001416 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 5.400,00
0001421 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 2.000,00
Total da Ação 7.400,00

08 244 1035 2102 MANTER AS ATIVIDADES COMUNITÁRIA VOLTADAS PARA AS MULHERES
0001436 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00
Total da Ação 1.000,00

04 122 1035 2103 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
0001441 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
0001446 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00
Total da Ação 2.000,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-423D-2584-3FC5 e informe o código D13E-423D-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 2002 2140 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
0001865 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
0001872 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 84.000,00
Total da Ação 99.000,00

04 122 2002 2220 MANTER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS
0002909 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 290.000,00
0002910 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00
0002912 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
Total da Ação 308.000,00
Total da Unidade Orçamentária 407.000,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1037 1036 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU RECUPERAR AS GALERIAS PLUVIAIS
0002083 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.800,00
Total da Ação 10.800,00

15 451 1036 1037 CONSTRUIR PORTÍCO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO
0002088 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.471,00
Total da Ação 10.471,00

15 451 1036 1047 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
0002148 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 236.263,00
Total da Ação 236.263,00

15 451 1041 1053 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO
0002185 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações 200.000,00
Total da Ação 200.000,00

15 451 1033 1056 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR GINASIOS E QUADRAS MUNICIPAIS
0002201 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 600.000,00
Total da Ação 600.000,00

04 122 2002 2160 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0002226 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 183.793,00
Total da Ação 183.793,00
Total da Unidade Orçamentária 1.241.327,00

02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA
0002306 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 19.787,00
0002314 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40.000,00
0002319 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
Total da Ação 61.787,00

15 452 1031 2172 IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
0002337 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.815,00
Total da Ação 25.815,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-423D-2584-3FC5 e informe o código D13E-423D-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

11 333 1035 2105 MANTER O PROGRAMA DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA VOLTADA PARA MULHERES
0001460 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
Total da Ação 1.000,00

08 244 1035 2106 MANTER PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
0001468 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 293,00
Total da Ação 293,00
Total da Unidade Orçamentária 11.693,00

02.140 SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

04 122 2002 2112 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
0001526 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 3.581,00
0001538 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.087,00
0001543 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 173.366,00
Total da Ação 221.034,00
Total da Unidade Orçamentária 221.034,00

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
0001560 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

04 122 1018 2115 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUNSEP
0001580 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 676,00
Total da Ação 676,00
Total da Unidade Orçamentária 10.676,00

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO

04 122 2002 1022 DESENVOLVER PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA
0001634 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.835,00
Total da Ação 31.835,00

04 122 2002 2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO
0001667 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 91.592,00
Total da Ação 91.592,00
Total da Unidade Orçamentária 123.427,00

02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1012 1029 RECUPERAR E MANTER O GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE
0001728 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 17.001,00
Total da Ação 17.001,00

04 122 1012 2127 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
0001743 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 301,00
Total da Ação 301,00
Total da Unidade Orçamentária 17.302,00

02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-423D-2584-3FC5 e informe o código D13E-423D-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

15 451 1031 2173 DESENVOLVER E MANTER AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA
0002344 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 11.031,00
0002347 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 190.000,00
Total da Ação 201.031,00
Total da Unidade Orçamentária 288.633,00

02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC

04 122 1001 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
0002376 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 627,00
0002389 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
0002390 4490.39 99 17000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
Total da Ação 14.627,00

04 128 2004 2178 CAPACITAR PROFISSIONAIS DA DEFESA CIVIL
0002396 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 916,00
Total da Ação 916,00

06 182 1001 2179 GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES
0002402 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 9.000,00
Total da Ação 9.000,00

04 122 1001 2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
0002420 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
Total da Ação 4.000,00

04 122 1001 2216 ADMINISTRAÇÃO DE DESASTRES
0002856 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 4.500,00
Total da Ação 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária 33.043,00

02.300 PROCON / CABEDELO

14 422 2002 2183 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON
0002437 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 4.900,00
Total da Ação 4.900,00
Total da Unidade Orçamentária 4.900,00

02.310 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

04 122 2002 2210 MATER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
0012792 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 2.499,00
Total da Ação 2.499,00
Total da Unidade Orçamentária 2.499,00

Total de Anulações 9.649.528,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 9.649.528,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-423D-2584-3FC5 e informe o código D13E-423D-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-423D-2584-3FC5 e informe o código D13E-423D-2584-3FC5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0004/2023

Em, 2 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 844.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			03.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	122	1026	2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
0002502	3390.93	99	15001002	Indenizações e Restituições	94.000,00
0002504	4490.52	99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	750.000,00
				Total da Ação	844.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	844.000,00
				Total de Suplementações	**844.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 844.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), como segue:

			03.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	301	1032	1059	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	
0002461	4490.51	99	15001002	Obras e Instalações	750.000,00
				Total da Ação	750.000,00
10	122	1026	2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
0002487	3350.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
0002500	3390.91	99	15001002	Sentenças Judiciais	24.000,00
				Total da Ação	94.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	844.000,00
				Total de Anulações	**844.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**844.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-423D-2584-3FC5 e informe o código D13E-423D-2584-3FC5

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.637 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei n° 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo n° 11.507/2022/SEAD, datado de 01 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2005/2015, o (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA DANTAS DE OLIVEIRA TRINDADE,** Secretária Adjunta, matrícula n° 00.597-5, lotado na Secretaria Municipal de Controle do Uso e Ocupação do Solo, início em 01.03.2023, e com término em 27.08.2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BB1F-0CD9-405A-F10A e informe o código BB1F-0CD9-405A-F10A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D13E-423D-2584-3FC5 e informe o código D13E-423D-2584-3FC5

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.656 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei n° 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo n° 2.137/2023/SEAD, datado de 22 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2010/2020, o (a) servidor (a) **GISELIA MARIA PEREIRA ARAÚJO,** Assistente Administrativo, matrícula n° 00.859-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, início em 03.03.2023, e com término em 31.05.2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/53E9-00C6-60F1-FF72 e informe o código 53E9-00C6-60F1-FF72

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.676 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e de acordo com o Ofício nº 134/2023 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, de 01 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,** com ônus para esta municipalidade, a servidora **KALLYNE DE OLIVEIRA CABRAL MELO**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula n° 06.079-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MARÇO DE 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9177-E786-DB69-456A e informe o código 9177-E786-DB69-456A

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.657 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 3.407, de 23/12/2023, referente ao Processo nº 2022/000946-0, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 9.935/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/324D-D4CC-03A6-8801 e informe o código 324D-D4CC-03A6-8801

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificação nº: 49/2022
Processo nº 1 DOC 8.547/2022
Autuado(a): MATHEUS MEDA GUEDES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, através da Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo, no uso de suas atribuições, vem através deste notifica V.Sª para tomar conhecimento do Auto de Infração nº 5.00126/22-4 e informar que estamos concedendo o prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento desta notificação para regularização.

O não cumprimento desta notificação acarretará nas sanções previstas em Lei.

Cabedelo, 08 de Setembro de 2022

Edvania Guedes da Costa Rocha
Assessora Jurídica

ıa Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
:P: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 10, 03, 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA Nº 022/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RAFAELLA AQUINO LINS DA SILVA** do Cargo em Comissão **de Assessor Parlamentar,** Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de março de 2023.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 10, 03, 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA Nº 023/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IVO SERGIO RIBEIRO** para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar,** Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de março de 2023.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00441/2021 do DM 00016/2021

OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 23, CENTRO, CABEDELO/PB – DM nº 00016/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00441/2021 – ALEX QUINTA BLANCO ALFAYA - inscrita no CPF sob o nº 029.754.077-77 OBJETIVO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CONTRATO CONSTANTE NO 1º TERMO ADITIVO – O primeiro termo aditivo ao contrato nº 00441/2021 passa a conter com a seguinte descrição; CONSIDERANDO: A necessidade de prorrogar o prazo de vigência e corrigir monetariamente o valor mensal do aluguel do contrato nº 00441/2021-CPL; RESOLVE de comum acordo firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por bjetivo o prorrogar o prazo de vigência de contrato nº 00441/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 27 de dezembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE O valor do presente contrato passará para R$ 3.148,48 (três mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 37.781,76 (trinta e sete setecentos e oitenta e um e setenta e seis centavos), periodo de doze meses, em atenção ao que dispõe a cláusula 11ª da avença originária.CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade orçamentária: 02.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto atividade: 04.122.2002.2079 – manutenção do fundo municipal de Assistência Socoal –FMAS Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo encontra amparo no art. 62, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º da Lei nº 8.245/91 e c/c art.3º da Lei 10.192/2001 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E por estarem as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas. Cabedelo/PB, 06 de dezembro de 2022. O presente termo encontra amparo no art.65 da Lei nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 09 de fevereiro de 2023
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO – Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00665/2019 da ADESÃO 00006/2019

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA GERENCIADOR DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB – ADESÃO nº 00006/2019 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e QUARTO ADITIVO AO CT Nº 00665/2021 – LRL TECNOLIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54 OBJETIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00665/2019, por mais 03 (três) meses, permanecendo vigente até 19 de junho de 2023. O presente termo encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 02 de março de 2023
INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais deresgate, primeiros socorros e salvamento aquático para atender às demandas da Defesa Civil Municipal e da Operação Verão 2022/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.290 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL–SEMDEC Projeto Atividade: 04.122.1001.2177 – Manutenção das Atividades da Defesa Ciivl Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00097/2023 - 02.03.23 - FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - R$ 8.950,00; CT Nº 00098/2023 - 02.03.23 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R$ 9.397,06.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de hidráulicos, de alvenaria, de pintura e de marcenaria, para uso exclusivo na manutenção e pequenas reformas dos equipamentos turísticos do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00098/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.100 – SECRETARIA DE TURISMO Projeto Atividade: 04.122.2002.2046 – Manter as Atividades da Secretaria de Turismo 23.695.1040.2060 – Implementar, Conservar e Manter os Pontos Turístico do Município Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00100/2023 - 09.03.23 até 31.12.23 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 52.983,15; CT Nº 00101/2023 - 09.03.23 até 31.12.23 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R$ 54.154,30.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIO – GÊNEROS SECOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, HOSPITAL GERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO–SESCAB E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso:MAC Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso:PAB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00089/2023 - 28.02.23 até 31.12.23 - BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 24.079,35; CT Nº 00090/2023 - 28.02.23 até 31.12.23 - CL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.956,80; CT Nº 00091/2023 - 01.03.23 até 31.12.23 - FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R$ 466.722,16 CT Nº 00093/2023 - 01.03.23 até 31.12.23 - VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479 - R$ 17.181,28.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: Aquisição de camisas de proteção solar, bermudas, bonés e guarda–sóis para atender às necessidades da Defesa Civil Municipal na Operação Verão 2022/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R$ 2.850,00.

Cabedelo - PB, 10 de Fevereiro de 2023
GASTON GOMES DA SILVA NETO - Secretário de Proteção e Defesa Civil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de camisas de proteção solar, bermudas, bonés e guarda–sóis para atender às necessidades da Defesa Civil Municipal na Operação Verão 2022/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.290– SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL–SEMDEC Projeto Atividade: 04.122.1001.2177– Manutenção das Atividades da Defesa Civil Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00017/2023 - 10.02.23 - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R$ 2.850,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos dispositivo periférico, do tipo: Impressora Térmica Portátil, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 8.000,00.

Cabedelo - PB, 02 de Março de 2023
INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR - Secretário de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos dispositivo periférico, do tipo: Impressora Térmica Portátil, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.240– SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 04.122.2002.2169– Manter as atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana 15.452.1031.2172– Implantar e Manter o Departamento de Trânsito Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)/DTTR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00099/2023 - 02.03.23 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 8.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de Calendários, visando atender a ação da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPM, (Projeto Calendário); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - R$ 3.200,00.

Cabedelo - PB, 01 de Março de 2023
ANELIZE PAREDES GUEDES - Secretária de Politicas Publicas para a Mulher

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Calendários, visando atender a ação da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPM, (Projeto Calendário). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.130 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER Projeto Atividade: 08.244.1035.2111 – Manter Projeto Mulher, Artes, Políticas e Educação Elemento de Despesa: 3390.32– Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 3390.39– Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00095/2023 - 01.03.23 - DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R$ 3.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Eventual contratação de empresa para aquisição de PÃO SEDA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI - R$ 148.390,00.

Cabedelo - PB, 06 de Março de 2023
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 06 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Eventual contratação de empresa para aquisição de PÃO SEDA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.566.069/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pão seda	DA CASA	KG	8250	13,49	111.292,50
2	Pão seda	DA CASA	KG	2750	13,49	37.097,50
					TOTAL	148.390,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI.
22.566.069/0001-10
Item(s): 1 - 2
Valor: R$ 148.390,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 06 de Março de 2023
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição de equipamento DRONE E ACESSÓRIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 41.950,00.

Cabedelo - PB, 06 de Março de 2023
RODRIGO MARTINÊS MOREIRA DE LIMA - Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Aos 06 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamento DRONE E ACESSÓRIOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 40.001.712/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	1. AERONAVE DRONE 1 2. CONTROLECREMOTO 1 3. KIT DE ACESSÓRIOS: 3.1 BATERIA: 4 3.2. PAR DE HELICES 2 3.3. CARREGADOR DE BATERIAS COM	DJI MAVIC 3 + ACESSORIOS	und	1	41.950,00	41.950,00

	CAPACIDADE PARA MÍNIMO 03 BATERIAS 1 3.4. CARREGADOR VEICULAR 1 3.5. BOLSA PARA TRANSPORTE DO DRONE E ACESSÓRIOS 1 3.6. HD SSD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 4TB DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENO DOS PRODUTOS GERADOS 1 3.7. CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD CLASSE 10 OU SUPERIOR COM CPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINÍMO DE 64 GB 2 3.8. CABO PARA CONEXÃO SMARTPHONE E CONTROLE REMOTO 1 3.9. CABO PARA CONEXÃO IPHONE E CONTROLE REMOTO 1 3.10. MANUAL 1					
					TOTAL	41.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.
40.001.712/0001-40
Item(s): 1.
Valor: R$ 41.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 06 de Março de 2023
RODRIGO MARTINÊS MOREIRA DE LIMA - Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros industriais em aço inox, para atender Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cabedelo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 15.867,00.

Cabedelo - PB, 02 de Março de 2023
PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 02 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros industriais em aço inox, para atender Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cabedelo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 45.579.602/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; ARMAZENAMENTO MINIMO DE 200 L; 04 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, SENDO 03 TORNEIRAS GELADAS P/ COPO; PÉS REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE DESNÍVEL; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/4HP, 220 V; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1, RETENDO ATEMPERATURA; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C E TOMADA DE 03 PINOS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO;	KENOX/200L	UND	5	3.173,40	15.867,00
					TOTAL	15.867,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.
45.579.602/0001-83
Item(s): 1.
Valor: R$ 15.867,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 02 de Março de 2023
PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: Eventual aquisição de leite de coco e chocolate para serem distribuídos aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, para o exercício de 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 24.225,00; TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 46.665,00.

Cabedelo - PB, 06 de Março de 2023
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Aos 06 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: Eventual aquisição de leite de coco e chocolate para serem distribuídos aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, para o exercício de 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 31.202.451/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Leite de Coco Pasteurizado e Homogeneizado ,Embalagem de 200ml	PILAO	und	8500	2,85	24.225,00
					TOTAL	24.225,00

VENCEDOR: TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.911.924/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	O Chocolate Wafer ao leite – 126g, com 20 unidades embaladas individualmente.Tipo Bis	BIS LACTA	und	8500	5,49	46.665,00
					TOTAL	46.665,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
31.202.451/0001-35
Item(s): 2.
Valor: R$ 24.225,00
- TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
30.911.924/0001-00
Item(s): 1.
Valor: R$ 46.665,00

Total: R$ 70.890,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 06 de Março de 2023
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios– NÃO–PERECÍVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JAC COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - R$ 20.113,40; MOURA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 121.124,00; TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 545.620,81.

Cabedelo - PB, 08 de Março de 2023
PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023

Aos 08 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios– NÃO–PERECÍVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: JAC COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 39.432.332/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE, SEM GLUTEN TRADICIONAL PACOTE COM 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MINIMOS DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	2200	6,75	14.850,00
9	BISCOITO TIPO SEQUILHO A BASE DE AMIDO DE MILHO OU DE MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS.		Und	1000	3,59	3.590,00
22	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 06 À 12 MESES DE IDADE, COM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONSTITUÍDO: LACTOSE, LEITE DESNATADO*, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE**, CULTURA		Und	60	27,89	1.673,40

	DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTÉICA. ** ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA)					
					TOTAL	20.113,40

VENCEDOR: MOURA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 35.104.506/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PACOTE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		Und	11800	3,72	43.896,00
25	LEITE DE SOJA, EM PÓ, COM APROXIMADAMENTE 400 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	220	19,90	4.378,00
28	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	4000	3,90	15.600,00
29	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 250 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	10000	2,75	27.500,00
30	MILHO PARA PIPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	1100	2,82	3.102,00
31	MISTURA A BASE DE AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU, TRADICIONAL, COM 200 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	800	3,38	2.704,00
33	ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE 10G.		Und	900	3,18	2.862,00
34	PASTA DE ALHO, EMBALAGEM DE 200G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		Und	2500	5,38	13.450,00
35	PÓ DE MORANGO CONTENDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO E FUMARATO FERROSO), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CEVADA, VITAMINAS (L–ASCORBATO DE SÓDIO, MONONITRATO DE TIAMINA, ÁCIDO L–ASCÓRBICO, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA E COLECALCIFEROL), FARINHA DE AVEIA, POLPA DE MORANGO, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES NATURAIS CARMIM E URUCUM E REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO.380G CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, CEVADA, AVEIA E SOJA. PODE CONTER CENTEIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		Und	900	8,48	7.632,00
					TOTAL	121.124,00

VENCEDOR: TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.911.924/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO– EMBALAGEM DE 400G –ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLUTÉN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATÁ	Und	6200	3,19	19.778,00
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR BRANCO PACOTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALEGRE	KG	10700	3,19	34.133,00
3	AMIDO DE MILHO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DO LAR	Und	1000	4,89	4.890,00
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVEM ESTRA INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. RAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KI ARROZ	KG	13500	3,85	51.975,00
6	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PACOTE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3 DE MAIO	Und	11800	3,71	43.778,00
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BAUNILHA E COCO), PACOTE COM 400 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3 DE MAIO	Und.	9000	3,80	34.200,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, COM 250 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER	Und	4,89	4,89	23,91
11	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 20G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEMPRE VIVA	Und	480	1,50	720,00
12	CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM 200G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SÃO BRAZ	Und	3800	2,59	9.842,00
13	COLORIFICO BAIXO TEOR DE SÓDIO INFERIOR 110MG, PCT 100G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SÃO MARCOS	Und	4200	0,54	2.268,00
14	CONDIMENTOS A BASE DE COMINHO, PCT 100G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR	SÃO MARCOS	Und	4200	0,64	2.688,00

	DA DATA DE ENTREGA.					
16	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	Und	8500	1,29	10.965,00
17	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IDEAL	KG	510	3,99	2.034,90
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EM EMBALAGEM DE 01 KG ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOA SORTE	KG	800	4,49	3.592,00
19	FARINHA LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM 230 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLÉ	Und	1800	4,50	8.100,00
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SAFRA DE OURO	KG	4000	6,99	27.960,00
21	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	BOM MILHO	KG	2300	7,50	17.250,00
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
23	FLOCOS DE MILHO, PRÉ–COZIDO, TIPO FLOCÃO, COM 500 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM COCO	Und	14000	1,45	20.300,00
24	LEITE DE COCO TRADICIONAL, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	1100	2,99	3.289,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICADA COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	22500	5,79	130.275,00
27	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE, PCT COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	11800	2,99	35.282,00
32	ÓLEO DE SOJA, 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		Und	2200	7,35	16.170,00
36	PROTEÍNA DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR		Und	1300	3,75	4.875,00
	ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
37	SAL IODADO, REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	780	0,85	663,00
38	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	4000	3,85	15.400,00
39	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	1600	1,09	1.744,00
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICADA COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Und	7500	5,79	43.425,00
					TOTAL	545.620,81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer

das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JAC COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.
39.432.332/0001-80
Item(s): 8 - 9 - 22.
Valor: R$ 20.113,40
- MOURA DISTRIBUIDORA LTDA.
35.104.506/0001-25
Item(s): 5 - 25 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35.
Valor: R$ 121.124,00
- TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
30.911.924/0001-00
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 27 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.
Valor: R$ 545.620,81

Total: R$ 686.858,21

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 08 de Março de 2023
PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Aquisição de Plaquetas Patrimoniais para atender à demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TULIO HOSTILIO DE MORAIS BEZERRA JUNIOR 09744011459 - R$ 13.500,00.

Cabedelo - PB, 02 de Março de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Plaquetas Patrimoniais para atender à demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: pregão. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00057/2023 - 02.03.23 - TULIO HOSTILIO DE MORAIS BEZERRA JUNIOR 09744011459 - R$ 13.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em disponibilização, para execução dos serviços técnico contábeis dos procedimentos administrativos gestão financeira contábil, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluído o serviços de escrituração contábil, acompanhamento dos empenhos, prestação de contas e assessoramento aos serviços de tesouraria incluindo balanço e orçamento financeiro, suporte técnico e assessoria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Cida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LR CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - R$ 7.000,00.

Cabedelo - PB, 27 de Fevereiro de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em disponibilização, para execução dos serviços técnico contábeis dos procedimentos administrativos gestão financeira contábil, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluído o serviços de escrituração contábil, acompanhamento dos empenhos, prestação de contas e assessoramento aos serviços de tesouraria incluindo balanço e orçamento financeiro, suporte técnico e assessoria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Cida. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: inex. VIGÊNCIA: até 28/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00054/2023 - 01.03.23 - LR CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - R$ 7.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EXCLUSIVOS EESSENCIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR CONFORME NORMAS REGIDAS PELO MINISTÉRIO DASAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE PE.ALFREDO BARBOSA HMMPAB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00076/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso:MAC. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00062/2023 - 07.03.23 até 31.12.23 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R$ 11.250,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAL (INSUMOS E ACESSÓRIOS) MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades de manutenção nos atendimentos médicos da Atual e da Nova Sede do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa–HMMPAB no âmbito da Secretaria Municipal de Cabedelo – SESCAB –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00079/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso:MAC / SUS MAC. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00065/2023 - 08.03.23 até 31.12.23 - EQUIPMED COM. PROD. MÉD. E SERV. DE MAN. DE MAQ. APAR. LTDA - R$ 24.450,00; CT Nº 00066/2023 - 08.03.23 até 31.12.23 - NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 156.680,89; CT Nº 00067/2023 - 08.03.23 até 31.12.23 - SR PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 120.623,91.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição de material de pintura visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469 - R$ 9.480,00; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 16.750,00; Distribuidora Macbraz Ltda - R$ 43.312,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 298.020,00; JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 27.642,50; RILDO CAVALCANTE FERNANDES JUNIOR–EPP - R$ 4.600,00.

Cabedelo - PB, 08 de Março de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Aos 08 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de pintura visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469

CNPJ: 46.667.600/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE EMBALAGEM TIPO LATÃO OU BALDE, MINIMO 15LT SELO ABRAFATI E PBQP–H	LUX	UND	120	79,00	9.480,00
					TOTAL	9.480,00

VENCEDOR: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 03.538.267/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	SELADOR ACRILICO P/ PAREDE LATÃO MINIMO 15 LITROS, SELO ABRAFATI E PBQP–H	LUX	UND	100	83,00	8.300,00
18	TINTA PISO CONCRETO 18 LITROS, SELO ABRAFATI E PBQP–H	LUX	UND	50	169,00	8.450,00
					TOTAL	16.750,00

VENCEDOR: Distribuidora Macbraz Ltda

CNPJ: 07.190.090/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FITA CREPE 48MM X 50 MTS	ADERE	UND	50	13,00	650,00
3	LIXA 100 MM	TIGRE	UND	1000	0,80	800,00
4	LIXA 150 MM	TIGRE	UND	1000	0,78	780,00
7	ROLO ANTIGOTA/ANTIRESPINGO 23 CMT C/ GARFO	TIGRE	UND	90	10,80	972,00
16	MASSA ACRILICA 25KG EMBALAGEM LATÃO/BALDE, SELO ABRAFATI E PBQP–H	LUX	UND	400	80,00	32.000,00
19	THINNER 900ML	SOLUT	UND	70	14,00	980,00
20	ESMALTE A BASE DE ÁGUA BRANCO NEVE 3,6 LT, SELO ABRAFATI E PBQP–H	LUX	UND	100	71,30	7.130,00
					TOTAL	43.312,00

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 40.001.712/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	ESMALTE A BASE DE ÁGUA BRANCO GELO 3,6LT, SELO ABRAFATI E PBQP–H	HIDROTINTAS	UND	400	72,00	28.800,00
9	ESMALTE A BASE DE ÁGUA BRANCO NEVE 3,6 LT, SELO ABRAFATI E PBQP–H	HIDROTINTAS	UND	400	72,00	28.800,00
10	ESMALTE A BASE DE ÁGUA BRANCO COR AREIA 3,6 LT, SELO ABRAFATI E PBQP–H	HIDROTINTAS	UND	400	72,00	28.800,00
11	TINTA LAVÁVEL BRANCO ACETINADO BRANCO GELO, UTILIZAÇÃO EXTERNA,MINIMO 15 LT,	HIDROTINTAS	UND	400	145,00	58.000,00

	SELO ABRAFATI E PBQP–H					
12	TINTA LAVÁVEL ACETINADO BRANCO NEVE, UTILIZAÇÃO EXTERNA,MINIMO 15 LT , SELO ABRAFATI E PBQP–H	HIDROTINTAS	UND	400	145,00	58.000,00
13	TINTA ACRILICA BRANCO GELO EMBALAGEM TIPO LATÃO OU BALDE, MINIMO 15LT SELO ABRAFATI E PBQP–H	HIDROTINTAS	UND	500	84,00	42.000,00
14	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE EMBALAGEM TIPO LATÃO OU BALDE, MINIMO 15LT SELO ABRAFATI E PBQP–H	HIDROTINTAS	UND	480	84,00	40.320,00
15	MASSA CORRIDA 18L EMBALAGEM LATÃO/BALDE, MINIMO 25KG,SELO ABRAFATI E PBQP–H	HIDROTINTAS	UND	350	38,00	13.300,00
					TOTAL	298.020,00

VENCEDOR: JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.302.534/0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TRINCHA 2,5"	BESTFER	UND	50	5,40	270,00
6	BROXA 14 CM	BESTFER	UND	50	7,45	372,50
21	TINTA LAVÁVEL BRANCO ACETINADO BRANCO GELO, UTILIZAÇÃO EXTERNA,MINIMO 15 LT, SELO ABRAFATI E PBQP–H	LUX	UND	100	135,00	13.500,00
22	TINTA LAVÁVEL ACETINADO BRANCO NEVE, UTILIZAÇÃO EXTERNA,MINIMO 15 LT , SELO ABRAFATI E PBQP–H	LUX	UND	100	135,00	13.500,00
					TOTAL	27.642,50

VENCEDOR: RILDO CAVALCANTE FERNANDES JUNIOR–EPP

CNPJ: 01.091.310/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	SELADOR ACRILICO LATA 18LT BRANCO LUX	LUX	UND	50	92,00	4.600,00
					TOTAL	4.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida,

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469.
46.667.600/0001-09
Item(s): 23.
Valor: R$ 9.480,00
- C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA.
03.538.267/0001-25
Item(s): 17 - 18.
Valor: R$ 16.750,00
- Distribuidora Macbraz Ltda.
07.190.090/0001-70
Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 16 - 19 - 20.
Valor: R$ 43.312,00
- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.
40.001.712/0001-40
Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.
Valor: R$ 298.020,00
- JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
28.302.534/0001-91
Item(s): 2 - 6 - 21 - 22.
Valor: R$ 27.642,50
- RILDO CAVALCANTE FERNANDES JUNIOR–EPP.
01.091.310/0001-21
Item(s): 5.
Valor: R$ 4.600,00

Total: R$ 399.804,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 08 de Março de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS, visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo BarbosaHMMPAB, Caps 1, Caps AD e Nova Sede do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo BarbosaHMMPAB no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–SESCAB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI - R$ 180.047,20; TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 73.075,00.

Cabedelo - PB, 01 de Março de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Aos 02 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS, visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo BarbosaHMMPAB, Caps 1, Caps AD e Nova Sede do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo BarbosaHMMPAB no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–SESCAB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI

CNPJ: 02.368.789/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	NATURAL SABOR	KG	7100	6,09	43.239,00
4	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA, NÃO	NATURAL	KG	4600	6,01	27.646,00

	FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	SABOR				
5	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	NATURAL SABOR	KG	3080	5,88	18.110,40
	TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.					
6	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MORANGO, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	NATURAL SABOR	KG	1440	14,89	21.441,60
8	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR AMEIXA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS	NATURAL SABOR	KG	2544	21,89	55.688,16
	ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.					
9	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR AMEIXA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	NATURAL SABOR	KG	636	21,89	13.922,04

TOTAL	180.047,20

VENCEDOR: TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.911.924/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJÚ, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE		KG	7100	7,25	51.475,00
3	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJÁ NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM		KG	2100	7,20	15.120,00

	A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE					
7	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ABACAXI, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE – 18ºC COM TOLERÂNCIA ATÉ –15ºC OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE		KG	1200	5,40	6.480,00
					TOTAL	73.075,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida,

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI.
02.368.789/0001-63
Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9.
Valor: R$ 180.047,20
- TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
30.911.924/0001-00
Item(s): 2 - 3 - 7.
Valor: R$ 73.075,00

Total: R$ 253.122,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 02 de Março de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde